



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 21 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 2615

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto Nº 052 de 21 de setembro de 2018** - Institui comissão de acompanhamento dos requerimentos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 052 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Institui comissão de acompanhamento dos requerimentos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 318/2009 disciplina o prazo de até 60 dias, antes do término do ano letivo, para o protocolo dos requerimentos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar uma equipe tecnicamente capacitada para acompanhar os protocolos e encaminhamentos dos requerimentos administrativos de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável pelo acompanhamento dos requerimentos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento conferirá maior organização e celeridade ao trâmite dos processos administrativos em questão.

DECRETO:

Art. 1º. Institui a comissão abaixo nomeada para acompanhar os protocolos e demais encaminhamentos dos requerimentos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação, referente ao ano de 2018:

Membro(a) Coordenador(a): Silmary Silva dos Santos – CPF: 026.454.765-97;

Membro(a): Elma de Sousa Santos-CPF: 057.673.075-04;

Membro(a): Marilza Maia dos Santos Oliveira - CPF: 002.764.635-10;

Membro(a): Vanessa Moraes Paixão Batista-CPF: 026.416.385-09.

Art. 2º. A comissão nomeada no artigo anterior é responsável pelo protocolo e encaminhamentos dos requerimentos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação.

§1º A Secretaria de Educação é responsável pelo planejamento da escala dos membros da comissão, de modo que exista atendimento aos servidores interessados nos dias e horários de funcionamento regular da Secretaria, tendo como início o dia 24/09/2018 e término o dia 17/10/2018.

#



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§2º É de responsabilidade da comissão ora instituída verificar os originais e cópias de toda a documentação apresentada pelo servidor requerente, devendo atestar a conferência no respectivo documento.

Art. 3º. A comissão é responsável pela autuação dos requerimentos administrativos objeto deste Decreto.

§1º Entende-se por autuação o ato pelo qual a comissão iniciará a formação do processo administrativo, devendo:

I - Encapar o respectivo requerimento e documentação, após a conferência entre originais e cópias;

II – Numerar, carimbar e assinar todas as páginas;

III - Indicar o nome do servidor interessado e sinalizar o objeto do pleito na capa do processo.

IV – Registrar a respectiva numeração do processo na capa.

§2º A comissão deve atentar ao fato de que os requerimentos de objetos distintos deverão ser protocolados através de formulário e documentos específicos, gerando assim processos independentes.

Art. 3º. A comissão emitirá parecer prévio, em formulário próprio, acerca dos requerimentos de que trata este Decreto, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo.

Parágrafo único. O parecer de que trata o *caput* deste artigo será juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 4º Após a autuação e emissão de parecer, a comissão deve encaminhar os processos administrativos de avanço funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento à Secretária de Educação para adoção dos procedimentos cabíveis.

Art. 5º. Para os processos administrativos que a Secretária de Educação solicitar parecer jurídico, a comissão cuidará do encaminhamento à Procuradoria Jurídica do Município.

§1º Os encaminhamentos à Procuradoria Jurídica serão realizados através de memorando, no prazo de até vinte dias a contar do encerramento do prazo previsto para o protocolo do requerimento.

Art. 6º. É dever do servidor(a) interessado(a) providenciar toda documentação necessária à instrução dos requerimentos de avanço funcional e/ou gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento, nos termos da Lei 318/2009.

#



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§1º No ato do protocolo do requerimento, o servidor interessado deverá apresentar originais e cópias da documentação, a fim de tornar possível a conferência por parte da comissão.

§2º Para fins de análise dos requerimentos por parte da Administração Pública, só serão considerados os documentos apresentados tempestivamente e com o atestado de conferência entre os originais e cópias.

§3º As cópias que instruirão o requerimento administrativo deverão conter a frente e o verso do respectivo documento, caso possuam.

Art. 6º. É dever da comissão estudar permanentemente a Lei 318/2009, a fim de manter conhecimento atualizado acerca das exigências legais relativas à concessão de avanço funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal